

LEI Nº 2683/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº 2628/2020 um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 169.703,78 (Cento e Sessenta e Nove Mill, Setecentos e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), nas seguintes classificação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte
Função: 27 - Desporto e lazer
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0012 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria Cultura, Lazer e Esporte
Ação: 20094 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.00.000000	R\$ 17.876,61
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 17.876,61

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 0066 - Gestão de Política em Segurança Pública
Ação: 20145 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.00.000000	151.827,17
TOTAL DA AÇÃO			151.827,17

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir;

Inciso III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte
Função: 27 - Desporto e lazer
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0012 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria Cultura, Lazer e Esporte
Ação: 20094 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
636	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000	R\$ 17.876,61
TOTAL DA AÇÃO				R\$ 17.876,61

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 0066 - Gestão de Política em Segurança Pública
Ação: 20145 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

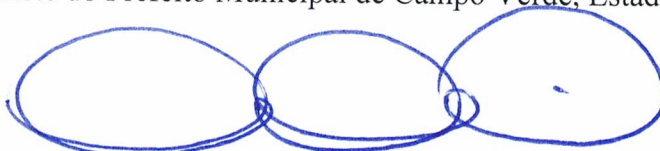
RED.	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1462	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000	R\$ 50.000,00
1464	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000	R\$ 101.827,17
TOTAL DA AÇÃO				R\$ 151.827,17

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 2312/2017, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 2.631/2020, de 09 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº 2607/2020 de 04/09/2020, alterada pela Lei nº 2.630/2020, 09 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

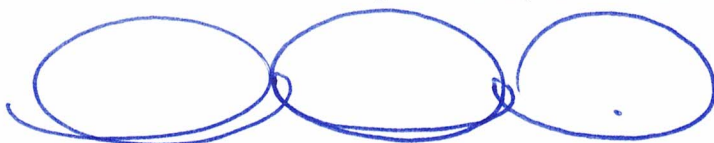
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS